



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 52/IEF/NAR ITURAMA/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0012960/2023-62

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: AGROPECUÁRIA LUCIANA LTDA	CPF/CNPJ: 42.981.305/0001-71	
Endereço: RUA PROFESSOR LEÔNIDAS DE CASTRO SERRA, nº 150	Bairro: PRESIDENTE ROOSEVELT	
Município: UBERLÂNDIA	UF: MG	CEP: 38.401-224
Telefone: (34) 3412 - 4750	E-mail: agrotop@agrotopcv.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA CRUZ DA RETIRADA BONITA "FAZENDA FÉNIX"	Área Total (ha): 658,2294 hectares
Registro nº 21.231 E 21.232	Município/UF: Campina Verde - MG.

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3111101-C900.9C25.0F49.49AF.91BE.79A3.0B73.BB2E

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	522	árvore isoladas em pastagem

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	522	árvore und	642.643	7.849.048

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.	Agricultura	242,7471

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Pastagem. Árvores isoladas.		242,7471

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	365 metros cúbicos	

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/05/2023.

Data da vistoria: 15/05/2023.

Data de emissão do parecer técnico: 15/05/2023

2.OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0012960/2023-62, tendo requerido o corte de **522 árvores isoladas (simplificado)** em **242,7471 hectares**, nas propriedades **FAZENDA CRUZ DA RETIRADA BONITA “FAZENDA FÊNIX” – MATRÍCULAS 21.231 e 21.232, com área total de 658,2294 hectares localizadas no município e comarca de Campina Verde - MG** tendo como proprietário, requerente e responsável do processo de intervenção ambiental **AGROPECUÁRIA LUCIANA LTDA CNPJ - 42.981.305/0001-71**.

“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **AGROPECUÁRIA LUCIANA LTDA CNPJ - 42.981.305/0001-71** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido, contempla uma **média de 2,16 unidades** de árvores por hectare.*

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401271509300 \$ 1.848,54.

Taxa Florestal Lenha DAE nº 2901271505523 \$ 2.573,86.

4.CONCLUSÃO

*"Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para corte e o aproveitamento de 522 árvores isoladas (simplificado) em 242,7471 hectares, nas propriedades FAZENDA CRUZ DA RETIRADA BONITA "FAZENDA FÊNIX" – MATRÍCULAS 21.231 e 21.232, com área total de 658,2294 hectares localizadas no município e comarca de Campina Verde - MG tendo como proprietário, requerente e responsável do processo de intervenção ambiental AGROPECUÁRIA LUCIANA LTDA CNPJ - 42.981.305/0001-71. O material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado uso interno no imóvel ou empreendimento ou incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.*

Observação: O requerente e responsável pela intervenção ambiental não está autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012 bem como espécies prevista na Lista Nacional Oficial de espécies da flora ameaçadas de extinção. Portaria IBAMA 443/2014. Os estudos apresentados, contagem de árvores delimitação dos cerrados apps apresentada na planta topográfica referente ao uso do solo é de inteira responsabilidade de João Oliveira Silva Filho TRT Nº BR20230403410.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1501278850706 \$ 11.030,81.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 15/05/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65896337** e o código CRC **4868DA26**.